



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: compras2@ipssc.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública, especificamente nas áreas de compras, licitações e contratos administrativos nos termos da lei federal 14.133/2022, conforme Termo de Referência (Anexo I)

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 05/03/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep); (link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>);

VI - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

VIII – Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP) e

IX - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o



Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (décimo sexto) dia a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:



- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cajamar, 29 de fevereiro de 2.024

Luiz Henrique Miranda Teixeira
Assinatura da autoridade competente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública, especificamente nas áreas de compras, licitações e contratos administrativos nos termos da lei federal 14.133/2022.
- 1.2. Orientações visando aos agentes públicos do IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, a correta aplicação e entendimentos da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021);
- 1.3. Orientações aos agentes das áreas de compras, licitações e contratos administrativos sobre as peculiaridades que envolvem todas as fases das contratações públicas, incluindo orientação quanto à formalização dos processos, seleção do fornecedor, gestão do contrato, dirimindo dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados de acordo com a norma;
- 1.4. Análise preliminar, antecedente ao parecer jurídico, de editais e documentos correlatos, com possíveis apontamentos de correções.
- 1.5. Manifestações por meio de Notas Técnicas.
- 1.6. Auxílio técnico aos servidores da divisão administrativa que atuam nos processos de compras, licitações e contratos no que tange a análise de impugnações, pedido de esclarecimentos, recursos administrativos e representações nos órgãos de controle, fiscalização e Ministério Público.
- 1.7. Formação e Capacitação de Agentes de Contratação.
- 1.8. Qualificação dos agentes de contratação, bem como, dos servidores que atuam nos processos de compras e contratos do IPSSC na elaboração de Termo de Referência e Edital de Licitação.
- 1.9. Sempre que houver necessidades, acompanhamento nas rotinas dos procedimentos de contratos, compras e licitação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Ante os desdobramentos, peculiaridades e os novos procedimentos precípuos da norma que entrou vigor, e que exige nesse momento uma maior orientação visando ao IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, correta aplicabilidade da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021);



- 2.2. Tendo em vista a entrada em vigor da nova lei de licitações, o momento inicial carece de acompanhamento, sempre que for necessário, aos agentes públicos da área de compras, licitações e contratos administrativos sobre os novos procedimentos insculpidos na norma e que envolvam todas as fases das contratações públicas, incluindo orientações quanto à formalização dos processos, seleção do fornecedor, gestão do contrato, dirimindo dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados de acordo com a legislação vigente e mitigando eventuais descumprimentos legais;
- 2.3. Auxílio técnico aos servidores da área na análise de impugnações, pedido de esclarecimentos, recursos administrativos e representações nos processos de compra direta e licitações.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a adequação do IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, aos dispositivos da Nova Lei de Licitações – LEI 14.133/2021 deverá a parte contratada:
- 3.2. Conduzir os agentes do departamento de compras, licitações e contratos para que tramitem os processos administrativos nos termos dos regulamentos exigidos pela Lei 14.133/2021 e indispensáveis à sua implantação do novo dispositivo no âmbito municipal, em especial os regulamentos relativos à governança, fase preparatória do certame, atuação do agente de contratação e equipe de apoio, gestão e fiscalização de contratos e dos procedimentos, adequando o dispositivo federal à realidade do IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR;
- 3.3. Orientação aos servidores do IPSSC quanto ao fiel cumprimento, bem como, aprimoramento se necessários dos manuais de licitação, compras e contratações, incluindo as minutas dos editais de concorrência e pregão para bens e serviços comuns/especiais, a fim de dar segurança jurídica a todos que atuam com compras e contratações no âmbito do IPSSC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR, e padronizando os procedimentos, minimizando erros e otimizando os trabalhos.
- 3.4. Apresentação de cronograma para os desenvolvimentos dos trabalhos.

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será permitida a subcontratação

5. PRAZO DO CONTRATO.

- 5.1. O Prazo contratual terá a duração de 06 (seis) meses após o início de sua vigência, não podendo ser prorrogado após o término de sua vigência;
- 5.2. O início da prestação de serviços será na data da assinatura contratual.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO



- 6.1. A contratada deverá prestar todo o serviço, bem como esclarecimentos relativos ao objeto contratado sempre que for acionada;
- 6.2. Emitir notas técnicas acerca de questões específicas e ou situações hipotéticas formuladas pelos agentes públicos, atendimento de consultas através de sistemas de comunicações (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens etc.) e presencial;
- 6.3. Atender somente consultas formuladas pelos agentes expressamente credenciados pelo IPSSC;
- 6.4. Condução dos treinamentos e capacitação de forma presencial ou on-line para a equipe de matérias afetas aos serviços, especialmente para melhora da rotina das equipes em matéria de contratações públicas. A empresa contratada deve proporcionar material de estudo e certificado para cada participante;
- 6.5. Responder as consultas ou emitir nota técnicas ou parecer, pertinentes ao objeto do presente certame em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo os casos complexos que exijam maior tempo para pesquisa e resposta, oportunidade em que outro prazo será convencionado entre as partes ou em questões pontuais realizadas através de contato telefônico e que requerem respostas rápidas cujo prazo será de no máximo 2 (duas) horas.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato será fiscalizado pelos servidores do quadro efetivo do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.
 - a) - Fiscal Administrativo do Contrato -, CPF:, matrícula;
 - b) - Fiscal Técnico do Contrato -, CPF: , Matrícula.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, a ser realizado todo o dia 10 ou dia 24 de cada mês durante a vigência contratual, mediante Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida no prazo de 10 (dez) dias anterior a data de pagamento.
- 8.2. A contratada deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal relatório detalhado de todo o serviço prestado, o qual será verificado e analisado pelos Fiscais do contrato.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. A prestação de serviço a que se refere o objeto será por meio de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, nos Termos da Lei federal 14.133 de 01 de abril do ano de 2021, Artigo 75, Inciso II.
- 9.2. A empresa vencedora será aquela que oferecer o menor preço.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. Deverão ser apresentadas pela empresa selecionada as certidões de Regularidade Fiscal, FGTS, CNPJ e demais documentos necessários;



10.2. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- a) Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cajamar;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);
- g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep); (link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- h) Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP);
- i) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DO RECURSO

11.1. O recurso será proveniente da Dotação Orçamentária nº 00.00.00.000.0.0.00.00.00, Ficha nº 0, Destinação de Recurso nº 00.000.0000.

Cajamar, 27 de fevereiro de 2024.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS PARA PREENCHIMENTO:

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:



DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF: _____ **RG:**

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

-

PROPOSTA



ITEM	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	(preencher cf. termo de referência)			

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

1. Sou o representante legal da empresa proponente;
2. A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
4. Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
5. Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
6. O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

_____, ____ de _____ de 202__.

representante legal

assinatura



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**